



EXTRATO DE DECISÃO Nº 007/2026

Turma 01 de Julgamento da ANRESF

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo nº	PSS nº 007/2026/ANRESF
Clube	Clube do Remo
CNPJ	04.887.097/0001-57
Tipificação	Art. 69 c/c art. 65 do RSSF; art. 63, I, da Lei nº 14.597/2023. Publicação intempestiva das demonstrações financeiras anuais.
Sessão de Julgamento	29.05.2026
Resultado	Parcialmente procedente, por unanimidade

2. RESUMO

O Clube do Remo não publicou, no prazo legal encerrado em 30.04.2026, as demonstrações financeiras anuais relativas ao exercício de 2025. A publicação completa, com o relatório do auditor independente devidamente assinado, foi efetuada em 20.05.2026.

3. DISPOSITIVO

A Turma de Julgamento, por unanimidade, **CONHECEU** da defesa e, no mérito, **acolheu-a parcialmente**, aplicando ao Clube do Remo:

- **Indeferimento** do pedido de audiência (arts. 40 e 41 do Regimento Interno);
- **Advertência pública** (art. 106, I, do RSSF), por incidência do Período de Transição (art. 90, I);
- **Afastamento** da multa pecuniária de R\$ 40.000,00;
- **Reconhecimento** do saneamento da irregularidade, comprovado pela publicação tempestiva de 20.05.2026, com obrigação de manutenção dos documentos acessíveis em seu sítio eletrônico pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

Agência Nacional de Regulação e Sustentabilidade do Futebol – ANRESF